



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000346

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ano 3

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 04-26.
- DECRETO 009.2026 - COMISSÃO AVALIADORA DO REDA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000346

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ano 3

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a **aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026** e do **Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD**, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 627/1999 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a Política de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos a ela destinados;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e do controle social previsto na LOAS e nas normativas do SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação da **Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026**, em consonância com o **Plano Plurianual – PPA vigente** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, no que se refere às ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação do **Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do exercício de 2026**, contendo a alocação dos recursos destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**;

CONSIDERANDO que o planejamento orçamentário apresentado assegura a execução dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da gestão do SUAS no âmbito municipal,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000346

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ano 3



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026**, no que se refere às ações, programas, serviços, benefícios socioassistenciais e à gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o **Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do exercício de 2026**, referente aos recursos alocados no **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Registrar que os instrumentos orçamentários aprovados encontram-se em conformidade com o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, a **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal dê ciência desta Resolução aos setores competentes, para fins de execução, acompanhamento e controle social dos recursos do FMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 02 de fevereiro de 2026

Fernanda Pereira Flores
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000346

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ano 3

Decreto



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO Nº 009/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – REDA, no âmbito do Município de Condeúba/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.175/2025, que prevê a constituição de Comissão Avaliadora para condução e acompanhamento do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – REDA, no âmbito do Município de Condeúba, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Nome: MARIA JEANE RIBEIRO DE SOUSA MIRANDA
Matrícula: 1008

II – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Nome: RICARDO MOURA DE LIMA
Matrícula: 1599

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: JUARI FRANCISCO DO NASCIMENTO
Matrícula: 911

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: LIDIANE ALVES DE SOUSA SILVA
Matrícula: 1610

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Nome: YGOR ROBERTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
Matrícula: 561



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000346

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Nome: ALICE PRATES CARVALGO RIBEIRO
Matrícula: 980

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: GISELLE VIEIRA DE NOVAES SANTOS
Matrícula: 1680

VIII – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

Nome: ANTERQUE ATAIDE VIANA
Matrícula: 138

IX – Representante do Departamento Pessoal:

Nome: SALVADOR JOSÉ DA COSTA
Matrícula: 880

Parágrafo único. Os membros serão designados nominalmente em ato próprio ou neste Decreto.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Proceder à análise curricular dos candidatos inscritos;
- II – avaliar títulos, experiência profissional e demais critérios estabelecidos no edital;
- III – atribuir pontuação e realizar a classificação dos candidatos;
- IV – analisar e julgar recursos administrativos;
- V – lavrar atas, relatórios e demais atos necessários à formalização dos trabalhos;
- VI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todas as etapas do certame.

Art. 3ºA participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba – BA, 09 de fevereiro de 2026.

MICAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal